



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 20/01/2026, às 00h00min

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência.

A contratação será realizada de acordo com o termo de referências em anexo.

Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: [a] pelo e-mail previdencia@previgarapava.sp.gov.br. Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. [b] por correio, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. [c] por protocolo presencial realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o prego, vinculam os

www.previgarapava.sp.gov.br



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

Juntamente com a proposta o proponente deve apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

www.previgarapava.sp.gov.br



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

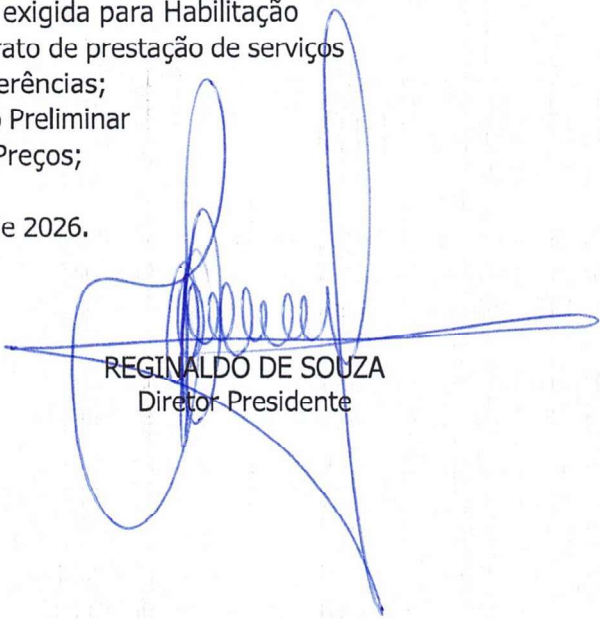
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
- ANEXO III - Termo de Referências;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO V - Estimativa de Preços;

Igarapava, 08 de janeiro de 2026.



REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.8 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.12 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos: [c.1]



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: apresentação de atestado de capacidade técnica.

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PARCELAMENTOS, REPARCELAMENTOS, COMPENSAÇÕES E PREENCHIMENTO/ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELO CADPREV PARA FINS DE EMISSÃO DE CRP JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.
e de outro,

CONTRATADA:

XX

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência, conforme detalhado na termo de referências do processo administrativo 005/2025 e nas especificações indicadas a seguir:

[i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
[ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
[iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
[iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
[v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
[VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

1.4. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, além das alterações legais e demais normas pertinentes à matéria, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) por ano.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. A remuneração será paga em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada a ser emitida a partir do subsequente ao mês da prestação do serviço.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

2.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES a implementação dos melhores esforços, para o adimplemento contratual.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;
- b) Garantir acesso da equipe da CONTRATADA aos setores e sistemas necessários ao desempenho das atividades;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável.

4.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e com observância às normas legais aplicáveis ao RPPS;
- b) Orientar tecnicamente e prestar suporte técnico e operacional em relação ao objeto do presente contrato à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- c) Fornecer orientações quanto à regularização de pendências no CADPREV, CRP e outros sistemas correlatos;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- e) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato.
- f) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
- h) Notificar a CONTRATANTE no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a existência de potenciais conflitos de interesses caso haja;
- i) Efetuar visitas ou reuniões conforme disposto em contrato, sendo que estas podem ser efetuadas, no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- b) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- d) Em caso de rescisão, todos os arquivos, códigos e acessos deverão ser entregues ao Instituto sem ônus adicional;
- e) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- f) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA SEXTA: DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

6.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

6.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela CONTRATANTE como "Informações Confidenciais" e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

7.2. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

8.2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no Preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.

8.4. As PARTES concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos anteriormente firmados entre as PARTES e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

8.5. As PARTES declaram que a relação aqui tratada em hipótese alguma gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

8.6. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

8.7. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

a) Emissão de relatórios por meio do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, pareceres, informativos e afins, pertinentes aos serviços contratados;

c) Constatação de que os relatórios do CADPREV (DAIR, DPIN, DIPR, etc) foram devidamente preenchidos dentro do prazo legal.

8.8. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato, respeitado o disposto nos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item eventualmente considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída nova condição, equivalente, que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação, via termo aditivo a ser celebrado em caráter excepcional.

8.10. Os acréscimos e supressões à quantidade inicialmente contratada poderá ser



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

acrescida ou suprimida, dentro dos limites previstos no do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este contrato está autorizado pelo processo administrativo n. 005/2025 e pela Dotação Orçamentária n. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Igarapava, data.

Instituto de Previdência Municipal de Igarapava
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Geza Maria Mendonça Ladislau
1ª Testemunha

Cláudio Eustáquio Filho
2ª Testemunha



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente termo de referências foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

II. DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência.

III. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica. Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

[i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
[ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
[iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
[iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
[v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
[VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

4.1 Qual o motivo da Contratação?

A contratação é necessária para: [a] manter a regularidade do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) do Município de Igarapava junto ao Ministério da Previdência Social (MPS) mediante o preenchimento tempestivo dos relatórios correlatos (DIPR, DAIR, DPIN, etc.) e [b] formalizar e manter atualizados os termos de parcelamento e de reparcelamento referentes às contribuições previdenciárias patronais e dos aportes devidos ao PREVIGARAPAVA, bem como fornecer suporte técnico e operacional às questões relativas a referidos termos.

4.2 Qual a natureza do serviço?

- ☐ Serviço comum de natureza não continuada
☒ Serviço comum de natureza continuada



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

4.3 Haverá garantia do serviço?

☐ Sim, especificar/justificar:

☒ Não

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Forma de Contratação

☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021

☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021

☐ Pregão eletrônico

5.2 Critério de julgamento

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

5.3 O orçamento estimado é sigiloso?

☐ Sim, justificar:

☒ Não

5.4 Critério para a proposta ser aceita

A proposta deve observar o valor global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações do termo de referências.

5.5 Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?

☐ Sim, especificar:

☒ Não

5.6 Será exigida habilitação técnica?

☒ Sim, especificar/justificar: em razão da natureza dos serviços, é prudente que se exija um comprovante que garanta que os participantes da licitação reúnem condições técnicas e operacionais para executar o objeto.

☐ Não

5.6.1 Qualificações técnicas exigidas:

☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar:

☐ Registro em entidade profissional competente. Justificar:

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificar:

☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar:

☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar: em razão da natureza dos serviços, é prudente que se exija um comprovante que garanta que os participantes da licitação reúnem condições técnicas e operacionais para executar o objeto.



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☐ Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

5.7 Há critério de sustentabilidade?

☐ Sim, especificar:

☒ Não

5.8 Há riscos a serem assumidos pela contratada?

☐ Sim, especificar:

☒ Não

5.9 Há previsão de vistoria?

☐ Sim, especificar:

☒ Não

VI. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Como o serviço será prestado?

☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço

☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

6.2 Local e hora da prestação do serviço

☒ O serviço deve ser prestado na sede da contratante, situada na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava sempre que as circunstâncias tornarem necessário o comparecimento presencial. No mais, o serviço poderá ser prestado à distância e/ou remotamente, sempre que possível.

☐ Outro, especificar:

VII. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Prazo do contrato

☐ ___ dias (pronta entrega)

☒ 12 meses

7.2 Haverá possibilidade de prorrogação?

☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021

☐ Não

7.3 Forma de pagamento

- Meio: ordem bancária

- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada

- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

7.4 Qual a garantia do contrato?

☐ __ % do valor inicial do contrato, justificar:

☒ Não há, justificar: dispensada em razão do valor e da natureza dos serviços contratados.

VIII PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Dados orçamentários da contratação

- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

II. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Qual o tipo de objeto?

☐ Bem

☒ Serviço

3.2 Qual a natureza?

☐ Continuada com monopólio

☒ Continuada sem monopólio

☐ Não continuada

3.3 Qual a vigência?

☐ 30 dias [pronta entrega]

☐ 180 dias

☒ 12 meses

☐ Indeterminado

☐ Outro, especificar:

3.3.1 Poderá haver prorrogação?

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado

3.4 Há transição com contrato anterior?

☐ Sim, contrato n. , prazo final: / /

☒ Não

3.5 Padrão mínimo de qualidade:

A empresa contratada deverá garantir a eficiência, regularidade e transparência na execução dos serviços, qualidade técnica, equipe composta por profissionais com formação adequada; comprovação de experiência anterior em assessoria ou consultoria prestada a RPPS, mediante atestado de capacidade técnica; Cumprimento rigoroso dos prazos e cronogramas definidos pela contratante; atendimento presencial e remoto conforme a necessidade do Instituto.



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

3.6 Há critérios de sustentabilidade?

- ☐ Sim, especificar o critério/prática:
☒ Não

3.7 Há necessidade de treinamento?

- ☐ Sim, especificar o período necessário para treinamento:
☒ Não

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

- ☒ Consulta a fornecedores
☐ Contratações similares
☐ Audiência Pública
☐ Outro, especificar:

4.2 Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução

Em razão da natureza do objeto, a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos mínimos indicados no item 3.5, bem como as diretrizes do Termo de Referências.

4.3 Há restrição de fornecedores?

- ☐ Sim
☒ Não

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O que será contratado?

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcimentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência.

5.2 Qual o prazo da garantia contratual?

- ☒ Não há
☐ 90 dias
☐ 12 meses
☐ Outro, especificar:

5.3 Há necessidade de assistência técnica?

- ☐ Sim, justificar:
☒ Não

5.4 Há necessidade de manutenção?

- ☐ Sim, descrever:



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☒ Não

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1 Como se obteve o quantitativo estimado?

- ☐ Análise de contratações anteriores
- ☐ Análise de contratações similares
- ☒ Outro, especificar: justificado no item a seguir (6.2)

6.2 Descrição do quantitativo

Não se aplica. Trata-se de serviços complexos de natureza técnica. Nesse caso o quantitativo é substituído pela descrição das especificações da contratação (item 6.3).

6.3 Especificação

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

- [i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
- [ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
- [iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
- [iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
- [v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
- [vi] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Meios utilizados na pesquisa

- ☐ Paineis de preços
- ☐ Contratações similares
- ☐ PNCP
- ☒ Fornecedores
- ☐ Internet
- ☐ Outro, especificar:

7.1.2 Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, a média dos valores encontrados foi o de R\$59.200,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais).



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução será dividida em itens?

- ☐ Sim
- ☒ Não, pois o objeto é indivisível
- ☒ Não, pois é tecnicamente inviável
- ☒ Não, para aproveitamento da competitividade
- ☐ Não, para evitar perda de escala
- ☒ Não, pois é economicamente inviável
- ☐ Outro, especificar:

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes?

- ☐ Sim, especificar
- ☒ Não

X. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

10.1 Há previsão no plano de contratações anual?

- ☒ Sim, especificar item do PCA: 4.11
- ☐ Não, justificar:

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- ☒ Manutenção do funcionamento administrativo
- ☐ Redução de custos
- ☐ Aproveitamento de recursos humanos
- ☐ Redução dos riscos do trabalho
- ☒ Ganho de eficiência
- ☐ Serviço/bem de consumo
- ☐ Realização de política pública
- ☐ Outro, especificar:

XII. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

12.1 Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

- ☐ Sim, especificar/justificar:
- ☒ Não

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1 Há previsão de impactos ambientais na contratação?

- ☐ Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:
- ☒ Não



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

XIV CONCLUSÃO

14.1 A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

☒ Sim

☐ Não



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V - ESTIMATIVA DE PREÇOS

SOLICITADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

II. DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO:

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

- [i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
- [ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
- [iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
- [iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
- [v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
- [VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

III. FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

- ☐ Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
- ☐ PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)
- ☐ Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
- ☐ Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
- ☒ Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço complexo e específico, com poucos fornecedores no mercado, havendo ainda necessidade de personalização para atendimento das demandas específicas do PREVIGARAPAVA

IV. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

Média (em razão dos preços serem semelhantes)



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

V. RESULTADO DA PESQUISA

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência
PREÇOS ENCONTRADOS
a.Valor global de R\$54.000,00 (R\$4.500,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa JF CONSULTORIA E ASSESSORIA ARS LTDA, data da proposta: 03/10/2025, validade da proposta: 60 dias
b.Valor global: R\$62.400,00 (R\$5.200,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa PAULO EDUARDO ORLANDO, data da proposta: 03/10/2025, validade da proposta: 60 dias
c.Valor global: R\$61.200,00 (R\$5.100,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa CONCEITO APS AMADOR PEREIRA DOS SANTOS ,data da proposta: 06/10/2025, validade da proposta: 60 dias.

VII. HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

- ☐ Sim, justificar:
☒ Não

VII. PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R\$54.000,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$4.500,00). O valor em questão foi apresentado pela empresa JF CONSULTORIA E ASSESSORIA ARS LTDA (CNPJ 30.551.361/0001-97), cuja proposta tem validade de 60 dias a partir de 03/10/2025.

A média dos valores encontrados foi de R\$59.200,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R\$59.200,00) como melhor referência de preço estimado da contratação.